



GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade, cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260203/0001-04
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA, E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	270,00	Hora
serviços de mecânica automotiva em geral (linha veículos leves – gasolina/diesel)			
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	150,00	Hora
serviços mecânicos de motocicletas em geral			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	732.0
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)			
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA	Hora	1019.0
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS – GASOLINA/DIESEL)			
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	Hora	270.0
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)			
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	Hora	562.0
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)			
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESCATE – LINHA PESADA	Quilômetro	14299.0
SERVIÇOS DE GUINCHO/RESCATE – LINHA PESADA			
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	85.0
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL			



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 7
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FLS. 238
RUBRICA

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS - GASOLINA/DIESEL)	Hora	200.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES - GASOLINA/DIESEL)	Hora	850.0
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL)	Hora	145.0
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA	Quilômetro	1237.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	118.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	185.0
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL)	Hora	858.0
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS - GASOLINA/DIESEL)	Hora	258.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES - GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	Hora	2000.0
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL)	Hora	145.0
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA	Quilômetro	2224.0



Rua Maria Osmir Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 22
RUBRICA

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES - GASOLINA/DIESEL)	Hora	270.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	85.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	100.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES - GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	52.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES - GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0

1.1.3 Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	1017.0	Hora	219,92	223.658,64
	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)				
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL)	858.0	Hora	164,86	141.449,88
	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL)				
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA	1477.0	Hora	164,86	243.498,22
	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS - GASOLINA/DIESEL)				



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.969.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N°
 RUBRICA

4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	2110,0	Hora	121,91	257.230,10
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)					
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	2000,0	Hora	247,46	494.920,00
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)					
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	852,0	Hora	250,92	213.783,84
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)					
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA	17760,0	Quilômetro	11,61	206.193,60
SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA					
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	490,0	Hora	131,06	64.219,40
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL					

1.1.4 Da composição da frota municipal:

SECRETARIA DE GOVERNO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	GOL 1.0.	NVD7745	VOLKSWAGEM	2010
2	FIAT UNO	RIC 0136	FIAT	2021
3	ESP / CAMIONE / ABERT / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	OSF 5998	FIAT	2014 / 2014
4	BROZ 150CC	ORR 2603	HONDA	2013
5	BROZ 150CC	ORR 2633	HONDA	2013
6	BROZ 150CC	ORR 2623	HONDA	2013
7	CG 125CC TITAN	NBR 1134	HONDA	2009

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	FIAT TOURO / CAMINHONE / ABER / C.DUP	POD 2205	FIAT	2019
2	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	OCN 0314	FIAT	2011 / 2012
3	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / MOBI EASY	POV 9677	FIAT	2018 / 2018



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 94

RUBRICA

RUBRICA

4	PAS / MICROONIBI / I / M.BENZ 415CDISPRINTERM	POW 2577	MERCEDES	2018 / 2019
5	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	PNH 4102	FIAT	2019 / 2019
6	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 7217	FIAT	2018 / 2019
7	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 8307	FIAT	2018 / 2019
8	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6818	FIAT	2018 / 2019
9	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6G68	FIAT	2018 / 2019
10	K / CAMIONE / FURGÃO / FIAT / FIORINO HD WK E	POZ 2091	FIAT	2017 / 2018
11	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / DOBLO GREENCAR M04	OSP 6050	FIAT	2014 / 2014
12	PAS / AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE	ORW 0610	FIAT	2014 / 2014
13	PAS / AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE	OSP 6420	FIAT	2014 / 2015
14	PAS / AUTOMÓVEL / FIAT / PALIO FIRE	PMC 4250	FIAT	2014 / 2014
15	PAS / AUTOMÓVEL / CHEV / SPIN 1.8 L NT LTZ	OSR 7616	CHEVROLET	2013 / 2014
16	SANDEIRO EPX 1.6.	OCM 1690	RENAULT	2011
17	FIAT UNO	POG 3G22	FIAT	2019
18	CG TITAN 125CC	HXO 8961	HONDA	2006
19	CG TITAN 125CC	PNQ 0167	HONDA	2015
20	CG TITAN 150CC	NQP 3697	HONDA	2006
21	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 8A59	FIAT	2023
22	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 9B29	FIAT	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / ONIBUS / VW / 15.190 EOD	OCO 4662	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
2	PAS / ONIBUS / VW 15.190 EOD	OCO 4922	VOLKSWAGEM	2011 / 2011



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

FL N°

RUBRICA

3	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4283	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
4	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4733	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
5	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PMN 4969	MERCEDES BENZ	2014 / 2014
6	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	PMS 6280	MERCEDES BENZ	2044 / 2014
7	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PON 7207	MERCEDES BENZ	2017 / 2017
8	PAS / ONIBUS / MARCOPOLLO / VOLARE A ON	HWR 3D62	MARCOPOLLO	2001 / 2002
9	MICRO-ONIBUS MASCA	HXZ 8708	VOLKSWAGEM	2006
10	PAS / ONIBUS / IVECO / CITY CLASS 70C16	OCP 2855	IVECO	2011 / 2011
11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8 L. EO.	OSI 6674	MARCOPOLLO	2013
12	ONIBUS/VW	POB 6A06	VOLKSWAGEM	2019
13	MICRO ONIBUS/VW	RIC 2126	VOLKSWAGEM	2021
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / DOBLO ATTRACTIVE 1.4	OID 0852	FIAT	2011 / 2012
15	I / NISSAN FRONTIER ATK X4	SBU 6C70	NISSAN	2022
16	ESP / CAMINHONETE / ABER / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	ORW 0720	FIAT	2014 / 2014
17	BIZ 125CC	OSU 1J93	HONDA	2013
18	CG TITAN 150CC	HYH 5816	HONDA	2007

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	CAMINHÃO 28-280	OSF 2906	VOLKSWAGEM	2013
2	CAR / CAMINHÃO / TANQUE / M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OSF 4165	MERCEDES BENZ	2013 / 2013
3	MOTONIVELADORA 140B	XX	NEW HOLLAND	2019
4	MOTONIVELADORA 120K	XX	CAT	2012
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
6	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
7	PA CARREGADEIRA W130	XX	NEW HOLLAND	2012
8	RETRO ESCAVADEIRA JCB	XX	JCB	2012



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSE MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 46
RUBRICA

9	TRATOR 03	XX	NEW HOLLAND	2020
10	TRATOR 04	XX	NEW HOLLAND	2020
11	TRATOR 05	XX	NEW HOLLAND	2020
12	TRATOR 06	XX	NEW HOLLAND	2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	CAR / CAMIONE / C. ABERTA / FIAT / STRADA WORKING	OSF 6628	FIAT	2014 / 2014
2	BROZ 150CC	ORR 2643	HONDA	2008

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / ARGO DRIVE 1.0	POX 7607	FIAT	2018 / 2019
2	PAS / AUTOMOVEL / VW / GOL 1.0 GIV	NQR 7J27	VOLKSWAGEM	2009 / 2010
3	RENAULT / KWIND ZEN 2	SAZ 6E90	RENAULT	2022
4	PAS / AUTOMOVEL / CITROEN / AIRCROSS STARDNT	POM 5609	CITROEN	2018 / 2019
5	FIAT MOBI	RIC 4E79	FIAT	2021
6	BROZ 150CC	HYV 0326	HONDA	2013
7	CG 150CC	HYV 0316	HONDA	2008

SECRETARIA DE POLITICAS DA MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEL / GM / ONIX 1.0		CHEVROLET	

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.844.953,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GOVERNO

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 18
X

RUBRICA

RUBRICA

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



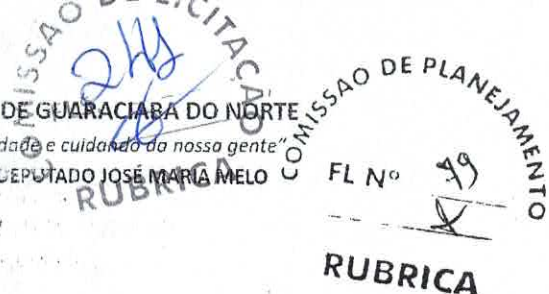
**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Guaraciaba do Norte.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Poder Executivo
Secretaria de Planejamento

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

RUBRICA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE
Poderes e atribuições
Poderes e atribuições

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 82

RUBRICA

RUBRICA

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa identidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 83

RUBRICA

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FL N° 84
X

RUBRICA

RUBRICA

regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Projetando o futuro de uma cidade

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 35
RUBRICA

RUBRICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 87

RUBRICA

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 88
X

RUBRICA

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resultam na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2026



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 89
X

RUBRICA

Alana Maria Martins Oliveira
Alana Maria Martins Oliveira

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO





GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Iniciando a nossa jornada e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

FL N°

RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001620260203000104



Unidade responsável

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

09/02/2026



Responsável

Comissão De Planejamento das Contratações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, localizada no estado do Ceará, enfrenta um problema significativo devido à insuficiência de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos e máquinas pesadas. Essa frota é essencial para atender às diversas demandas das secretarias municipais, cujas atividades são vitais para a prestação de serviços públicos à população local, como transporte escolar, apoio à saúde e manutenção de infraestruturas. A ausência de recursos disponíveis para manutenção efetiva compromete a operacionalidade e a segurança da frota, ocasionando paralisações frequentes que prejudicam a continuidade dos serviços essenciais.

Os impactos institucionais e operacionais dessa insuficiência são notórios. A não adequação da frota às condições requeridas pode resultar na interrupção dos serviços essenciais, como transporte de estudantes e profissionais de saúde, manutenção de vias urbanas e rurais, e assistência em situações de vulnerabilidade social. Tal cenário compromete o cumprimento das metas institucionais e setoriais, refletindo diretamente na eficiência do poder público e no interesse coletivo, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta visa, portanto, garantir que a frota veicular da Prefeitura esteja em plenas condições de funcionamento, através da



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 48
8

RUBRICA

prestação continuada de serviços especializados em manutenção automotiva e reboque. Os resultados esperados incluem a melhoria do desempenho operacional dos veículos, aumento da segurança, diminuição do tempo ocioso dos equipamentos devido a reparos, e maior eficiência na prestação dos serviços municipais. Esses resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de garantir a continuidade e a eficácia de suas operações, proporcionando melhor atendimento às necessidades da comunidade local.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Guaraciaba do Norte é imprescindível para a solução dos problemas identificados e para o cumprimento dos objetivos institucionais. A medida encontra-se em conformidade com as disposições dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando ser uma solução integral e ajustada aos interesses públicos e ao planejamento estratégico municipal.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1 Secretaria de Governo.

2.2 Unidades Administrativas participantes: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público e Secretaria de Proteção Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE refere-se à contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do município. A frota desempenha funções cruciais para diversas secretarias, garantindo transporte, deslocamento de servidores e reparos em infraestrutura, o que é essencial para o cumprimento das metas institucionais e eficiência dos serviços públicos. A demanda é considerável, com base em estudos prévios que destacam a necessidade constante de serviços de manutenção para garantir a operabilidade contínua e segura dos equipamentos, evitando interrupções nas operações municipais. Indicadores de desempenho operacional destacam a importância de manter a frota em perfeito estado para minimizar o tempo de inatividade e aumentar a eficiência dos serviços oferecidos à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para este contrato incluem a certificação dos serviços de manutenção que garantam atendimento rápido e eficiente, seguindo as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo. Os critérios verificáveis incluem prazos de execução compatíveis com as demandas emergentes, capacidade técnica adequada dos fornecedores e utilização de peças e materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos serviços requeridos e à variedade de modelos



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2511
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 49
RUBRICA

na frota, o que demandaria flexibilidade na escolha de peças e procedimentos.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade, a menos que especificações técnicas dos veículos e equipamentos exijam características essenciais que não possam ser atendidas sem a indicação de determinados padrões. Tais exceções, se surgirem, serão justificadas tecnicamente para assegurar a isenção e evitar qualquer direcionamento inadequado.

Para os serviços, a demanda não se configura como bem ou serviço de luxo, tratando-se de serviços usuais e essenciais à manutenção operacional da frota. A execução dos serviços deve garantir a eficiência e a presença de suporte técnico, sempre que necessário, sem detalhar as condições específicas, para assegurar eficácia e reduzir custos administrativos.

CrITÉRIOS de sustentabilidade serão aplicados quando pertinentes, como o uso de materiais recicláveis e práticas de menor impacto ambiental, sempre que possível, integrando tais elementos aos requisitos técnicos e operacionais para potencializar resultados sustentáveis. Na falta de opções compatíveis, a prioridade operacional pode justificar exceções.

Os requisitos definidos orientam o levantamento de mercado ao requisitar que fornecedores disponham das capacidades mínimas técnicas e operacionais necessárias. A flexibilidade será considerada apenas quando indispensável, desde que não comprometa a adequação às reais necessidades, preservando a competitividade e a escolha da solução mais vantajosa. Esses requisitos, fundamentados na necessidade delineada no DFD, estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e fundamentarão as próximas etapas, garantindo que a solução escolhida atenda ao interesse público, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL VINCULADA À CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DA DEMANDA OPERACIONAL

Para fins de adequado planejamento da contratação, procedeu-se ao levantamento da frota municipal atualmente vinculada às diversas Secretarias demandantes, com o objetivo de identificar o perfil dos veículos, suas características operacionais e a natureza dos serviços de manutenção necessários à continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Município.

O referido levantamento constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, na medida em que subsidia a definição do modelo de contratação, a estimativa de quantitativos, a escolha da solução mais adequada e a avaliação dos riscos associados à execução contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE GOVERNO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
255

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 50
8

RUBRICA				
				VEÍCULO
1	GOL 1.0.	NVD7745	VOLKSWAGEM	2010
2	FIAT UNO	RIC 0136	FIAT	2021
3	ESP / CAMIONE / ABERT / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	OSF 5998	FIAT	2014 / 2014
4	BROZ 150CC	ORR 2603	HONDA	2013
5	BROZ 150CC	ORR 2633	HONDA	2013
6	BROZ 150CC	ORR 2G23	HONDA	2013
7	CG 125CC TITAN	NBR 1134	HONDA	2009
SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	FIAT TOURO / CAMINHONE / ABER / C.DUP	POD 2205	FIAT	2019
2	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	OCN 0314	FIAT	2011 / 2012
3	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / MOBI EASY	POV 9677	FIAT	2018 / 2018
4	PAS / MICROONIBI / I / M.BENZ 415CDISPRINTERM	POW 2577	MERCEDES	2018 / 2019
5	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	PNH 4102	FIAT	2019 / 2019
6	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 7217	FIAT	2018 / 2019
7	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 8307	FIAT	2018 / 2019
8	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6818	FIAT	2018 / 2019
9	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6G68	FIAT	2018 / 2019
10	K / CAMIONE / FURGAO / FIAT / FIORINO HD WK E	POZ 2091	FIAT	2017 / 2018
11	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / DOBLO GREENCAR M04	OSP 6050	FIAT	2014 / 2014
12	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	ORW 0610	FIAT	2014 / 2014
13	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	OSP 6420	FIAT	2014 / 2015
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	PMC 4250	FIAT	2014 / 2014
15	PAS / AUTOMOVEL / CHEV / SPIN 1.8 L NT LTZ	OSR 7616	CHEVROLET	2013 / 2014
16	SANDEIRO EPX 1.6.	OCM 1690	RENAULT	2011
17	FIAT UNO	POG 3G22	FIAT	2019
18	CG TITAN 125CC	HXO 8961	HONDA	2006
19	CG TITAN 125CC	PNQ 0167	HONDA	2015
20	CG TITAN 150CC	NQP 3697	HONDA	2006



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

21	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 8A59	FIAT	2023
22	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 9B29	FIAT	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	PAS / ONIBUS / VW / 15.190 EOD	OCO 4662	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
2	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCO 4922	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
3	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4283	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
4	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4733	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
5	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PMN 4969	MERCEDES BENZ	2014 / 2014
6	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	PMS 6280	MERCEDES BENZ	2014 / 2014
7	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PON 7207	MERCEDES BENZ	2017 / 2017
8	PAS / ONIBUS / MARCOPOLLO / VOLARE A ON	HWR 3D62	MARCOPOLLO	2001 / 2002
9	MICRO-ONIBUS MASCA.	HXZ 8708	VOLKSWAGEM	2006
10	PAS / ONIBUS / IVECO / CITY CLASS 70C16	OCP 2855	IVECO	2011 / 2011
11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8-L EO.	OSI 6674	MARCOPOLLO	2013
12	ONIBUS/VW	POB 6A06	VOLKSWAGEM	2019
13	MICRO ONIBUS/VW	RIC 2126	VOLKSWAGEM	2021
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	OID 0852	FIAT	2011 / 2012
15	I / NISSAN FRONTIER ATK X4	SBU 6C70	NISSAN	2022
16	ESP / CAMINHONETE / ABER / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	ORW 0720	FIAT	2014 / 2014
17	BIZ 125CC	OSU 1J93	HONDA	2013
18	CG TITAN 150CC	HYH 5816	HONDA	2007

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	CAMINHÃO 28-280.	OSF 2906	VOLKSWAGEM	2013
2	CAR / CAMINHAO / TANQUE / M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OSF 4166	MERCEDES BENZ	2013 / 2013
3	MOTONIVELADORA 140B	XX	NEW HOLLAND	2019
4	MOTONIVELADORA 120K	XX	CAT	2012
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
6	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
7	PA CARREGADEIRA W130	XX	NEW HOLLAND	2012
8	RETRO ESCAVADEIRA JCB.	XX	JCB	2012
9	TRATOR 03	XX	NEW HOLLAND	2020



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Respeitando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

MISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 257
MISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 52
RUBRICA

10	TRATOR 04	XX	NEW HOLLAND	2020
11	TRATOR 05	XX	NEW HOLLAND	2020
12	TRATOR 06	XX	NEW HOLLAND	2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	CAR / CAMIONE / C. ABERTA / FIAT / STRADA WORKING	OSF 6628	FIAT	2014 / 2014
2	BROZ 150CC	ORR 2643	HONDA	2008

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / ARGO DRIVE 1.0	POX 7607	FIAT	2018 / 2019
2	PAS / AUTOMOVEL / VW / GOL 1.0 GIVERNUM	NQR 7J27	VOLKSWAGEM	2009 / 2010
3	RENAULT / KWINZ ZEN 2	SAZ 6E90	RENAULT	2022
4	PAS / AUTOMOVEL / CITROEN / AIRCROSS STARDNT	POM 5609	CITROEN	2018 / 2019
5	FIAT MOBI	RIC 4E79	FIAT	2021
6	BROZ 150CC	HYV 0326	HONDA	2013
7	CG 150CC	HYV 0316	HONDA	2008

SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEL / GM / ONIX 1.0		CHEVROLET	

Ressalta-se que o levantamento da frota apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter referencial e instrumental, refletindo a composição dos veículos disponíveis no momento da elaboração do planejamento, não se limitando, contudo, exclusivamente aos veículos relacionados, tampouco impedindo a inclusão de outros que venham a integrar a frota municipal durante a vigência da contratação.

Considerando a natureza dinâmica da Administração Pública, é possível a ocorrência de alterações na frota, seja por meio de aquisições, cessões, substituições, baixas patrimoniais, remanejamentos entre Secretarias ou incorporação de veículos vinculados a convênios, programas ou projetos supervenientes, circunstâncias que não descaracterizam o objeto da contratação, desde que mantida a compatibilidade com a natureza dos serviços contratados.

Dessa forma, a contratação foi estruturada para atender à demanda global de manutenção da frota municipal, observados os tipos de veículos, as categorias de



Rua Maria Osmar Távares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0258/2021
FLS. 258

FL Nº

PLANEJAMENTO

RUBRICA

RUBRICA

serviços e os limites quantitativos estimados, assegurando-se a flexibilidade necessária à adequada execução contratual, sem prejuízo à legalidade, à economicidade e ao controle da despesa pública.

As informações levantadas neste tópico servem de base para a análise das soluções disponíveis no mercado e para a definição do modelo de contratação adotado, especialmente quanto à execução dos serviços por hora trabalhada e à utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a demanda variável, a diversidade da frota e a necessidade de atendimento contínuo das Secretarias Municipais.

B. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, considerando sua importância para manter a frota municipal de Guaraciaba do Norte-CE em condições ideais de uso. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-a aos princípios da eficiência e interesse público.

Para determinar a natureza do objeto, trata-se de serviço, conforme se depreende da "Descrição da Necessidade da Contratação" e dos requisitos, que destacam a prestação de serviços especializados e contínuos de manutenção automotiva e reboque.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores locais de serviços automotivos, resultando em uma faixa de preços variando de R\$ 120 a R\$ 250 por hora de serviço, e prazos de resposta entre 24 a 48 horas, dependendo da complexidade do serviço requisitado. Foram analisadas contratações similares realizadas por outras prefeituras da região, que demonstraram a prática de modelos de aquisições com faixas de preços semelhantes e contratações via Sistema de Registro de Preço (SRP), com variações que refletem as especificidades de cada demanda local.

Informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painei de Preços e Comprasnet, indicam tendências de consolidação do SRP para serviços contínuos e a introdução de inovações, como serviços especializados em tecnologias sustentáveis para veículos, embora ainda incipientes na região.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou a terceirização dos serviços em virtude de sua viabilidade econômica e operativa frente ao desenvolvimento interno, que demandaria investimentos significativos em infraestrutura e qualificação de pessoal. A terceirização permite ainda melhor adaptação às inovações tecnológicas e práticas sustentáveis.

A alternativa mais vantajosa é a contratação dos serviços via SRP, justificada pela flexibilidade, eficiência e economicidade. Este modelo suporta a dinâmica da demanda e facilita a continuidade operacional, além de ser amplamente disponível no mercado local e estar alinhado aos resultados pretendidos de manter a frota em condições plenas de



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado norte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Pernambuco

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

DE LICITAÇÃO
239
RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 54
RUBRICA

uso, promovendo a eficiência nas atividades das secretarias municipais.

Recomenda-se a abordagem de contratação através do SRP, fundamentada no levantamento de mercado realizado. Tal abordagem assegura competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação e garantindo o alinhamento aos princípios previstos na legislação de regência.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO MEIO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva automotiva, além de serviços de reboque, com o objetivo de garantir bom estado de conservação e segurança da frota municipal pertencente às diversas secretarias de Guaraciaba do Norte-CE. A proposta atende à necessidade identificada de manter veículos e máquinas em perfeitas condições operacionais, conforme a descrição da necessidade de contratação.

O escopo da contratação abrange: serviços automotivos de tornearia para veículos pesados, aplicações de mecânica automotiva em linhas de gasolina e diesel para veículos leves e pesados, serviços abrangentes de mecânica para máquinas pesadas, e serviços de guincho para linha pesada. Todos os serviços contemplam fornecimento de mão de obra especializada por hora trabalhada, garantindo que a solução promove reparos com máxima eficiência e segurança, conforme os requisitos da contratação. A viabilidade técnica e econômica da solução é fundamentada pelo levantamento de mercado, que aponta a adequação e prontidão do mercado para o fornecimento de tais serviços com qualidade e economicidade.

Esta solução integra manutenção preventiva e corretiva, assegurando a funcionalidade e seguridade dos veículos e máquinas, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais do município, como transporte escolar e atendimento às unidades de saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela recorrência e necessidade contínua dos serviços, proporcionando exigibilidade e melhor gestão dos recursos. Assim, a solução atende plenamente aos objetivos da administração pública, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e promoção do interesse público, sendo a alternativa mais adequada e sustentável para atender a demanda identificada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES POR ITEM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	1.017,000	Hora
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL)	858,000	Hora
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA	1.477,000	Hora
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	2.110,000	Hora
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	2.000,000	Hora



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL)	852,000	Hora
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA	17.760,000	Quilômetro
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	490,000	Hora

8. ESTIMATIVA DO VALOR POR CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	1.017,000	Hora	219,92	223.658,64
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS - DIESEL)	856,000	Hora	164,86	141.449,88
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - INJEÇÃO E ELÉTRICA	1.477,000	Hora	164,86	243.498,22
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	2.110,000	Hora	121,91	257.230,10
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	2.000,000	Hora	247,46	494.920,00
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS - DIESEL)	852,000	Hora	250,92	213.783,84
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE - LINHA PESADA	17.760,000	Quilômetro	11,81	206.193,60
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	490,000	Hora	131,06	64.219,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, entende-se que os valores médios estimados, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.844.953,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme exposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme o previsto no art. 11. Esse procedimento deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração, sendo tal análise obrigatória no Âmbito do Estudo Técnico Preliminar, como estabelecido no art. 18, §2º. Para o presente objeto, após uma análise detalhada da "Solução como um Todo", foi considerado que a divisão por itens ou lotes pode potencializar a eficiência e a economicidade, respeitando o princípio do art. 5º. No entanto, há a necessidade de compatibilizar esta divisão com a operacionalidade e a efetiva capacidade de execução oferecida pelo mercado.

Avaliando-se a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme instruído



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



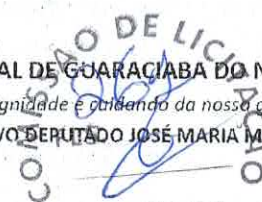
**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 56
X

pelo §2º do art. 40. As indicações do processo administrativo inicial sugerem a realização da contratação por itens, o que serve de orientação para esta análise. A pesquisa de mercado identifica a presença de fornecedores especializados em categorias diferentes de serviços automotivos, o que poderia ampliar a competitividade nas propostas recebidas, com exigências de habilitação proporcionais ao segmento de atuação das empresas. Assim, o parcelamento tem potencial para facilitar o aproveitamento do mercado local e oferecer ganhos logísticos, adaptando-se às demandas específicas dos diferentes setores requisitantes e às revisões técnicas pertinentes.

Ainda que o parcelamento se mostre tecnicamente viável, a execução integral da contratação pode oferecer vantagens significativas, conforme orientado pelo art. 40, §3º. A execução total proporciona economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), além de garantir a preservação de funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). Adicionalmente, a padronização nas soluções contratadas e a exclusividade de fornecedor (inciso III) podem contribuir para uma entrega mais coesa e funcional. Os riscos à integridade técnica e a clara definição de responsabilidades são reduzidos com a consolidação contratual, destacando-se sua adequação em obras ou serviços que demandem essa característica, tudo alinhado aos princípios do art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada apresenta um quadro de simplificado na supervisão, preservando a responsabilidade técnica clara e direta. Embora o parcelamento ofereça a possibilidade de acompanhamento focado em entregas descentralizadas, ele inevitavelmente resulta em maior complexidade administrativa, exigindo capacidade institucional robusta para manter a eficiência, como exigido pelo art. 5º. Portanto, a escolha do modelo de execução impacta significativamente o controle contratual e a correspondente responsabilização administrativa.

Após análise detalhada, a recomendação técnica é pela execução integral da contratação. Esta opção é mais vantajosa para Administração, alinhando-se diretamente com os resultados pretendidos descritos na seção correspondente, além de favorecer economicidade e competitividade, conforme articulado nos arts. 5º e II. A execução integral respeita os critérios do art. 40, apresentando uma solução mais coesa e operacionalmente eficiente, considerando o contexto operacional atual e a estrutura institucional da administração.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LO Nº 123/2006)

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do disposto em seus arts. 44, 45 e 48, a Administração Pública deve promover, sempre que viável, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
P. M. 1988

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
06/2021

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 51
X

RUBRICA

RUBRICA

de pequeno porte, observadas as características do objeto, a viabilidade técnica e operacional da contratação e a preservação do interesse público.

No presente Estudo Técnico Preliminar, a aplicação da legislação foi analisada de forma criteriosa e segmentada por item, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução e os riscos associados à fragmentação da execução contratual.

Verificou-se que o Item 8 – Serviços Mecânicos de Motocicletas em Geral, possui valor total estimado de R\$ 64.219,40, montante inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual será reservado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de serviço com escopo específico, tecnicamente autônomo e plenamente exequível de forma independente, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Por outro lado, não será aplicada a cota reservada de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos demais itens da contratação. Embora divisíveis em tese, tais serviços envolvem a manutenção de frota única e integrada, com execução contínua, demanda variável e necessidade de resposta imediata, abrangendo veículos leves, pesados, máquinas e serviços de reboque.

A fragmentação da execução contratual mediante múltiplos prestadores acarretaria risco concreto à eficiência, à padronização dos serviços, à fiscalização e à continuidade das atividades essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, agricultura e infraestrutura, configurando inviabilidade técnica e operacional da divisão, nos termos admitidos pela legislação de regência.

Ressalta-se que a não aplicação da cota reservada de 25% não decorre de omissão, mas de decisão administrativa motivada, alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da gestão de riscos e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que, em todos os itens do certame, inclusive aqueles de ampla participação, será observado o critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando a aplicação integral e equilibrada do regime jurídico diferenciado.

II. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

coerência, eficiência e economicidade, conforme o artigo 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação está baseada na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa a manutenção adequada da frota municipal para garantir a prestação contínua dos serviços essenciais à população de Guaraciaba do Norte-CE.

Embora não tenha sido identificado um PCA específico para este processo administrativo, o planejamento ainda evidência o interesse público e a necessidade emergencial de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A ausência de previsão no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas e a necessidade urgente de garantir o funcionamento pleno dos veículos, essenciais para atividades como transporte de estudantes e profissionais da saúde. Como medida corretiva, a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA é recomendada para assegurar a continuidade do planejamento estratégico e a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme orienta o artigo 5º da Lei.

Portanto, este alinhamento, ainda que parcial, destaca a contribuição para resultados vantajosos e a competitividade no mercado, conforme o artigo 11, promovendo transparência no planejamento ao mesmo tempo que garante a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. Dessa forma, a contratação busca assegurar a eficácia dos serviços prestados pela administração pública local, mesmo diante de cenários que exigem ações rápidas e estratégicas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, bem como serviços de reboque, se concentram na garantia da plena operabilidade e segurança da frota veicular da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os princípios de economicidade e eficiência são fundamentais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados da melhor maneira possível. Nesta linha, o art. 18, §1º, inciso IX, fundamenta a necessidade de demonstrar os resultados pretendidos em termos de otimização e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A contratação objetiva a redução de custo operacional com a frota, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, melhorando a eficácia das operações municipais, como o transporte de estudantes e profissionais de saúde, e a manutenção de estradas vicinais.

A solução escolhida propõe ainda ganhos significativos de eficiência por meio da racionalização das tarefas de manutenção, otimizando a utilização dos recursos humanos com o direcionamento adequado de capacitações. Espera-se uma melhoria na colocação dos materiais, reduzindo o desperdício e minimizando a subutilização dos mesmos. Do



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Cidade do Amanhã

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 27

RUBRICA

ponto de vista financeiro, a contratação prevê a redução de custos unitários e possibilita ganhos de escala, resultado de uma ampla pesquisa de mercado e alinhado ao princípio da competitividade conforme o art. 11 da Lei. Os benefícios esperados, como a redução de retrabalho e custos operacionais, serão mensuráveis através de mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o monitoramento contínuo dos serviços prestados. Indicadores quantificáveis, tais como percentual de economia obtido e redução nas horas de trabalho paradas, serão fundamentais para embasar futuras avaliações da contratação e sua eficiência.

Por fim, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo a eficiência e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma a atender plenamente aos objetivos institucionais do município, conforme delineado no art. 11. Caso a natureza da demanda impeça a determinação de estimativas precisas, justificativas técnicas devidamente fundamentadas serão incluídas para assegurar a transparência e a integridade do processo. Assim, almeja-se que a contratação não só atenda às necessidades operacionais atuais, mas também promova o desenvolvimento sustentável do município, entendendo a importância das diretrizes estabelecidas nos arts. 6º, 18, e 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme destacado no art. 5º. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articulação com a definição da solução e o modelo de execução contratual.

Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, seguindo a ABNT NBR 14724:2011.

A ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, conforme art. 11. Essas capacitações, distribuídas por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução,



Rua Maria Osmar Favares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Resguardando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

FL N°

incluirão a metodologia e, se aplicável, utilizarão listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos; sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objeto simples que dispensa ajustes prévios.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva e serviços de reboque evidencia que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa, quando comparada à contratação tradicional. O contexto da contratação, conforme descrito, envolve a manutenção de uma frota que é fundamental para a operacionalização de diversas atividades essenciais pelas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. A padronização e a repetitividade dos serviços, que exigem respostas rápidas e contínuas devido à natureza operacional dos transportes e máquinas, encaixam-se perfeitamente no modelo do SRP. Essa sistemática permite maior flexibilidade diante de incertezas nos quantitativos e na frequência dos serviços, conforme os artigos 5º, 11 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona vantagens significativas, como a possibilidade de alcançar economia de escala, preços previamente negociados e a redução de esforços administrativos. A otimização das compras por meio de registros de preços ativos resulta em processos mais competitivos e ágeis, essenciais para manter a frota em pleno funcionamento sem interrupções, conforme os resultados pretendidos. A previsão de contratações regulares, aliada aos benefícios de gestão proporcionados pelo SRP, conforme os arts. 18, §1º, inciso V, e 86, assegura um alinhamento entre planejamento e execução, essencial para o interesse público.

Em contraponto, embora a contratação tradicional possa oferecer vantagens pontuais em situações específicas e bem definidas, como demonstrado em levantamentos de mercado, a demanda variável e continuada dos serviços prestados pela frota favorece a flexibilidade e a eficiência do SRP. A capacidade do SRP de ajustar-se às mudanças na demanda sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada ajuste, ao mesmo tempo que mantém a competitividade e a transparência exigidas pela legislação (art. 11), reforça sua conveniência para a presente contratação.

Assim, a escolha do SRP para a contratação dos serviços em questão está em perfeita



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Pernambuco

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

consonância com os objetivos de eficiência, agilidade e competitividade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha não apenas otimiza os recursos, mas também garante que as demandas futuras da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz e econômica, alinhando-se aos interesses da coletividade e aos resultados esperados para a gestão da frota municipal.

18. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, bem como para o serviço de reboque, é admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedações fundamentada no Estudo Técnico Preliminar conforme art. 18, §1º, inciso I. Para demonstrar a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios, uma análise criteriosa é essencial, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, como estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto da presente contratação, o fato de o objeto envolver uma gama diversificada de serviços automotivos para diferentes secretarias municipais sugere uma relativa complexidade técnica, o que, por natureza, poderia permitir, ou até exigir, a participação consorciada. A presença de especialidades múltiplas e a necessidade eventual de somatório de capacidades técnicas qualificam-se como cenários propícios para consórcios, um arranjo que viabiliza a ampliação do escopo técnico e operacional dos serviços contratados, e contribui com a capacidade financeira através do aumento de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira dos consorciados, exceto para microempresas.

No entanto, o caráter contínuo e essencialmente operacional de serviços de manutenção e reboque, prefere contratos simplificados, priorizando a economicidade da contratação por meio de um único fornecedor, facilitando a gestão administrativa e a fiscalização contratual. A exigência por parte da administração de um compromisso formal de constituição de consórcio, escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária (art. 15), embora previstos, podem representar um incremento desnecessário de complexidade jurídica e operacional, que não contribui significativamente para os resultados pretendidos, principalmente à luz da exigida eficiência e segurança jurídica em execuções.

Conclui-se que, apesar dos benefícios potenciais ligados à participação consorciada, a sua vedação nesta contratação específica é a decisão mais adequada. Tal decisão assegura que a contratação estará alinhada com a busca por uma execução eficiente e economicidade plena, conforme preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de facilitar a supervisão contratual e garantir a isonomia entre licitantes, fundamentos consolidados



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

RUBRICA

RUBRICA

no interesse público e nos resultados pretendidos. Desta forma, fica fundamentada a opção pela não admissão de consórcios, assegurando a plena adequação da contratação para atendimento às necessidades identificadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a contratação ora proposta se alinhe aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º. Este exame permite à Administração identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução pretendida, evitando sobreposições desnecessárias e promovendo economia de escala. Além disso, assegura que o planejamento da contratação considere a harmonização com outras ações administrativas em execução ou a serem realizadas, garantindo uma execução eficaz e coordenada.

Ao verificar o panorama de contratações passadas, presentes e futuras relacionadas à solução de manutenção preventiva e corretiva automotiva e serviços de reboque, é crucial examinar se há contratos em curso que possam ser unificados ou ampliados para incluir novos escopos de serviços de maneira padronizada. Atualmente, não foi identificado um Plano de Contratação Anual específico para integrar outras contratações, no entanto, é necessário considerar se os contratos vigentes cobrem aspectos técnicos e logísticos de forma eficiente ou necessitam ajustes para transições adequadas. Além disso, é preciso assegurar que os prazos e especificações técnicas estejam alinhados, verificando a possível necessidade de infraestrutura adicional ou serviços pré-requisitos para a efetivação da solução proposta.

Com base na análise, não foram identificadas contratações diretamente relacionadas que exigiriam ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas da contratação ora planejada. Este aspecto permite concluir que a solução proposta é independente e não está atrelada a obrigações prévias de infraestrutura ou ajustes em contratos já existentes. Para eventual ajuste no planejamento, recomenda-se indicar nas 'Providências a Serem Adotadas' a realização de revisões periódicas de alinhamento com novos projetos ou demandas, garantindo assim que a necessidade atual esteja plenamente atendida e de acordo com as diretrizes de boa governança pública.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DESENVOLVIDOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, assim como o serviço de guincho/resgate, apresentam impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente na geração de resíduos resultantes de reparos e substituições de peças, além do consumo de energia necessário para realizar os



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

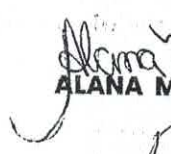
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

MISSÃO DE LICITAÇÃO
268
MISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 63
8
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 09 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO


RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO


PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br